



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 003 de 25/02/2021, de autoria do Vereador Pedro Márcio Giroto, que **"Altera os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 1.900/05 de 02 de Agosto de 2.005"**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 01 de Março de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 1.900/05 de 02 de Agosto de 2005, que passam a conterem a seguinte redação:

Art. 3º - *A Prefeitura, através da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, colocará á disposição dos interessados um rol dos Espaços Públicos, das Praças e Logradouros Públicos a serem beneficiados pelo Programa.*

Art. 4º - *O servidor público municipal vinculado a Diretoria de Obras, Viação e Serviços, ficará responsável pelo gerenciamento do Programa, podendo inclusive na medida do possível, fornecer aos interessados às mudas de arbustos e flores.*

Art. 5º - *A execução do Programa terá o prazo de 12 (doze) meses para as empresas ou pessoas físicas aderirem ao mesmo e realizar nos Espaços Públicos concedidos a manutenção, pequenos reparos, urbanização e instalação de equipamentos.*

Art. 6º - *O adotante providenciará colocação de placas de participação do Programa, conforme modelo a ser desenvolvido pelo Executivo Municipal.* BCC




CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 2º - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 02 de Março de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antoniatti
Responsável pelos Serviços de Secretaria